



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 22 de agosto de 2023 - Ano13 - 1480



Atos, Editais e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 15/06/2023.

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (15/06/2023), com início as dezenove horas e trinta minutos (19:30h), reuniram-se os conselheiros membros do Conselho Municipal de Defesa, Proteção e Preservação do Meio Ambiente de Sumaré – COMDEMA Biênio 2023/2024. A reunião foi realizada de forma virtual através do aplicativo Teams, no link <https://teams.live.com/join/9364574694521>. A reunião teve como pauta os seguintes assuntos: Leitura e aprovação da Ata de Reunião Extraordinária de 01/06/2023; debate da situação ambiental da área verde impactada relatada pelo conselheiro Vanderson de Souza Pereira, membro representante da sociedade civil. A leitura da ata da reunião extraordinária de 01/06/2023, foi efetuada pelo primeiro secretário, comentada e revisada, tendo sido aprovada por unanimidade por todos os presentes. O conselheiro Wanderson apresentou relatos da degradação ambiental da área verde, onde temos a presença de uma nascente que é afetada pelos despejos de efluentes líquidos com alta concentração de poluentes. A posição do conselho é de se criar uma câmara técnica para acompanhamento da situação. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião virtual extraordinária de 15/06/2023 – COMDEMA – às vinte horas e trinta minutos (20:30h), pela Coordenadora Executiva Sandra Barriquelo, tendo eu, Cássio Luís Ferraz Monteiro, secretariado a reunião, lavrando a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito.

Sumaré, 14 de agosto de 2023.

Sandra Barriquelo
Coordenadora Executiva
Biênio 2023/2024.

Cássio Luis Ferraz Monteiro
Primeiro Secretário
Biênio 2023/2024.

Membros presentes na reunião ordinária virtual:
Nome Conselheiro

Sandra Barriquelo – Poder Público
Raquel Batista de Moraes – Poder Público
Jose Rafael de Carvalho - Poder Publico
Wilson Roberto Cestari – Poder Público
Cássio Luis Ferraz Monteiro - Sociedade Civil
José Dino Filho - Sociedade Civil
Geovana Paulino Costa - Sociedade Civil
Edson Pereira Rosa – Poder Público
Vanderson de Souza Pereira – Sociedade Civil
Jannie Francianne Guimarães – Sociedade Civil



CONSELHO TUTELAR

1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré/SP:
Lei Municipal nº 5.731/15: Art. 25 - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

2 - Escala do plantão e expediente mensal:
Escala mensal e plantão ininterrupto, conforme art: 25- inciso III e § 4º e 5º Lei Municipal nº5731/2015:

SET/2023	28	29	30	31	1	2	3
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	MICHEL
08h00 AS 23h59						MICHEL	RODRIGO
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA/TODOS	RODRIGO		
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
17h01 as 23h59	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
	4	5	6	7	8	9	10
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	RODRIGO	MICHEL	JENNIFER
08h00 AS 23h59				RODRIGO	MICHEL	JENNIFER	SHEILA
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA				
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO				
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL				
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER				
17h01 as 23h59	MICHEL	SHEILA	JENNIFER				
	11	12	13	14	15	16	17
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	RODRIGO
08h00 AS 23h59						RODRIGO	EDNA
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER/TODOS	EDNA		
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
17h01 as 23h59	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
	18	19	20	21	22	23	24
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	SHEILA
08h00 AS 23h59						SHEILA	MICHEL
08h00 as 17h00	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO		
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO/TODOS	MICHEL		
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
17h01 as 23h59	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
	25	26	27	28	29	30	1
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
00h00 as 07h59	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	EDNA
08h00 AS 23h59						EDNA	JENNIFER
08h00 as 17h00	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA		
08h00 as 17h00	EDNA	RODRIGO	MICHEL	SHEILA/TODOS	JENNIFER		
08h00 as 17h00	RODRIGO	MICHEL	SHEILA	JENNIFER	EDNA		
08h00 as 17h00	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		
17h01 as 23h59	SHEILA	JENNIFER	EDNA	RODRIGO	MICHEL		

São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;
Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

expedir notificações;

São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

a VII do ECA;

Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I

Promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

Encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

Expedir notificações;

Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

Representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;

Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão ao poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

O Conselho Tutelar vem atendendo diariamente de forma ininterrupta, os telefones para acesso da população (19) 38287893 / 3873-2122 das 08h00 até às 17h00, sendo a partir das 17h00 o plantão noturno que acontece de segunda a sexta-feira onde os órgãos públicos, pelo telefone (19) 997530737, como também aos finais de semana, sábados, domingos e feriados, com plantão ininterrupto, mantendo o expediente de suporte aos cidadãos.

Sem mais, elevemos nossos protestos de estima e consideração.

Rodrigo Silva
Conselheiro Tutelar
Dec.11.304.2022
Coordenação CT.

Michel Oliveira
Conselheiro Tutelar
Dec.11.304.2022
Coordenação adjunta CT.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ
AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

À vista da manifestação de fls. 178-183, do PMS nº 10.102/2023, cujas razões endosso, averbe-se o tempo geral certificado pela Certidão de Tempo de Contribuição nº 21024060.1.00029/13-4, expedida pelo INSS em 18/04/2023, fls. 43 a 48, do PMS epigrafado, em favor do servidor Sr. Jean Januário, para fins previdenciários.

O referido acima é verdade,
Dou fê.
Sumaré, 22 de agosto de 2023.

MARIA ELISABETE ANTUNES
Superintendente Previdenciária

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor CHRISTIANO ESTEVÃO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.688.029, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMS-09, subordinado a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Caravana do Circo
Teatro
Sem Lona**



**Branca de Neve
A Nossa História**

- 22/08 - ESCOLA LASQUINHA DE GENTE**
- 23/08 - ESCOLA O MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA**
- 24/08 - ESCOLA SABIDINHO**
- 25/08 - ESCOLA ELIANA MINCHIN VAUGHAN**



**Leis, Decretos
e Portarias**

PORTARIA Nº 715, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Anderson Barbosa
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

PORTARIA Nº 716, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, Lei Municipal nº 6790/2022, Lei Municipal nº 6794/2022 e Lei Municipal nº 6873/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, LUANA CRISTINA ARNEQUINI FREGNI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.233.029-8, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 717, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, Lei Municipal nº 6790/2022, Lei Municipal nº 6794/2022 e Lei Municipal nº 6873/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.664, de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, ERISVALDO LUCIO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.538.638, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de GERENTE DE MULTAS, REF. PMSC-06, subordinado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, a partir de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de agosto de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de agosto de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

**PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ORIENTAÇÕES
SOBRE PROGRAMA E BENEFÍCIOS SOCIAIS**

TERMINAL RODOVIÁRIO DIA 23 E 24 DE AGOSTO

**TERMINAL RODOVIÁRIO - CENTRO
AVENIDA JULIA VASCONCELOS BUFARAH**

**AS SENHAS SÃO LIMITADAS E DEVEM SER RETIRADAS ATÉ ÀS 12H.
OS ATENDIMENTOS ACONTECEM DAS 9H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 15H.**

